



LEI COMPLEMENTAR N° 0082/2022

"Inclui o Parágrafo 4º ao Artigo 251 no Código Tributário do Município de Rio das Ostras (CTM) para Reconhecer a Imunidade Tributária aos Bens e Direitos que Integram o Patrimônio do Fundo Vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, criado pela Lei 10.188/2001. "

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui o § 4º ao artigo 251 da Lei Complementar 508/2000, Código Tributário do Município de Rio das Ostras, com a seguinte redação:

"Art. 251 - É vedado o lançamento dos impostos instituídos neste Código sobre:

(...)

§ 4º Possuem imunidade tributária os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, criado pela Lei 10.188/2001."

Art. 2º Esta Lei surte seus efeitos a partir do próximo exercício financeiro.

Rio das Ostras, 29 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N° 3486/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3486/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150	0102	3.1.90.16.00 - 1.500.000,00	20.000,00	
SEMAD - Gestão de Pessoal	0105	3.1.91.13.00 - 1.500.000,00		20.000,00
		*		
		TOTAL	20.000,00	20.000,00

DECRETO N° 3487/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3487/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	0575	3.1.90.04.00 - 1.500.000,00		230.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	0579	3.1.91.13.00 - 1.500.000,00		70.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	0600	3.1.90.04.00 - 1.500.000,00	320.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0606	3.1.90.96.00 - 1.500.000,00		10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164	-	3.1.90.96.00 - 1.500.000,00		
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada				10.000,00
		TOTAL	320.000,00	320.000,00

PORTARIA N° 1226/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de 02/11/2018, à servidora **ESTER GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula n.º 2735-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 44335/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.